



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.035, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.523,36.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei nº 5.492, de 30.06.2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 84.523,36 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012-1.024	Aquis. de Mat. Permanentes p/ Fundo Mun. Assist. Social	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00-05	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012-2.042	Manutenção das Atividades da Promoção Social	R\$ 34.523,36
3.3.90.30.00-05	Material de Consumo	R\$ 24.523,36
3.3.90.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 84.523,36 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, de Fonte de Recursos 05 (Transferências/Convênios Vinculados - Federal).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 30 de Junho de 2025.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.

Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral